

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho – TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

Processo Administrativo: Credenciamento nº 002/2025 – FMS

Modalidade: Credenciamento Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral e especialistas), por meio de **telemedicina**, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO enfrenta demanda contínua por atendimentos médicos especializados, os quais não conseguem ser plenamente supridos por profissionais disponíveis de forma presencial no município, em razão de limitações estruturais, escassez de especialistas e custos operacionais elevados.

Diante desse cenário, a **telemedicina** apresenta-se como solução técnica viável, moderna e eficaz para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando atendimentos clínicos e especializados com qualidade, resolutividade e segurança, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com o direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal .

2 – DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que:

- Amplia o acesso da população a consultas especializadas;
- Reduz filas de espera e deslocamentos de pacientes para outros municípios;
- Otimiza recursos financeiros e logísticos do sistema municipal de saúde;
- Garante atendimento contínuo e equânime à população usuária do SUS.

Ressalta-se que a demanda e os serviços previstos foram **submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS)**, fortalecendo a legitimidade da contratação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Contratação presencial de médicos especialistas

- Elevado custo financeiro;
- Dificuldade de fixação de profissionais no município;
- Limitação da oferta de especialidades.

b) Encaminhamento de pacientes para outros municípios

- Aumento de custos com transporte e logística;
- Desconforto aos pacientes;
- Maior tempo de espera por atendimento.

c) Prestação de serviços por meio de telemedicina

- Ampla disponibilidade de profissionais especializados;
- Redução de custos operacionais;
- Agilidade e eficiência no atendimento;
- Modelo já consolidado no mercado e no SUS.

Diante da análise, a **telemedicina** mostrou-se a solução **mais eficiente, econômica e adequada** às necessidades do município.

4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pelo **credenciamento de empresas especializadas em telemedicina** fundamenta-se na necessidade de permitir a contratação **simultânea de todos os interessados aptos**, sem exclusividade, garantindo isonomia, continuidade do serviço e melhor atendimento à população.

Tal modelo encontra amparo no **Decreto nº 11.878/2024** e na **Lei nº 14.133/2021**, sendo especialmente indicado para serviços continuados e de demanda variável, como os serviços médicos especializados.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para a prestação de **serviços médicos via telemedicina**, abrangendo clínica geral e diversas especialidades médicas, conforme condições, quantitativos estimados e valores definidos no Termo de Referência.



6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- Na demanda histórica do município;
- Em quantitativos utilizados em exercícios anteriores;
- Na previsão de atendimentos necessários para suprir a demanda reprimida.

Os quantitativos estimados não configuram obrigação de consumo integral, servindo como parâmetro para planejamento e controle administrativo.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Mapa de Preços elaborado, o valor global estimado da contratação é de:

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),

compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para assegurar a execução adequada dos serviços, sem caracterizar sobrepreço ou inexecuibilidade.

8 – VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A contratação é tecnicamente viável, considerando que:

- As empresas credenciadas deverão possuir cadastro no **CNES**;
- A prestação dos serviços ocorrerá por meio de plataformas tecnológicas seguras;
- Os atendimentos serão realizados por profissionais devidamente habilitados;
- A execução será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Não há necessidade de aquisição de infraestrutura adicional relevante por parte do município.

9 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do **Fundo Municipal de Saúde**, compatíveis com a LOA vigente, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

10 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada:

- Ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde;
 - À política municipal de ampliação do acesso à saúde;
 - Aos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).
-

11 – RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco Identificado	Medida Mitigadora
Inexecução parcial do serviço	Fiscalização contínua e aplicação de sanções
Qualidade insuficiente do atendimento	Exigência de habilitação técnica e CNES
Descontinuidade do serviço	Credenciamento de múltiplos fornecedores

12 – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresas especializadas em **telemedicina**, por meio de credenciamento, é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO.

Assim, o presente **Estudo Técnico Preliminar** justifica o prosseguimento do processo administrativo para fins de credenciamento e contratação.

Riachinho – TO, 18 de dezembro de 2025.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Riachinho – TO